



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camarasserranopolis@hotmail.com

na ordem do dia passou para as considerações finais onde estiveram inscritos e fizeram o uso da palavra livre, com o tema assunto gerais, os Vereadores Clarita Filipin, Pedro Lauro Sehn, Nilson Mário Konig, Enaide Michel, Jamir Antonio Rugeri e Maria Madalena Bertolini. Nada mais a tratar a Senhora Presidente encerrou a Sessão, agradeceu a presença de todos convocando os Senhores Vereadores para a reunião seguinte, quinta feira 15 de junho as 18:00 horas conforme Edital de Convocação 08/2023.

Jamir Antonio Rugeri, Gilberto José Daniel, Clarita Filipin, Maria Madalena Bertolini, Enaide E. Michel, Pedro Lauro Sehn, Itacir José Finatto

João

Ata da reunião dos Vereadores do Município de Serranópolis do Iguçu, Estado do Paraná, na Sexta Sessão Extraordinária, no Primeiro Período Legislativo, da Terceira Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, realizada no dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, com a presença unânime dos senhores Vereadores, tendo por local a Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva 469, no Município de Serranópolis do Iguçu. A reunião foi presidida pela Vereadora Presidente Maria Madalena Bertolini e Secretariada pelo Vereador Primeiro Secretário Pedro Lauro Sehn. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada sem emendas a Ata da Sessão anterior. O Edital de Convocação n.º 8/2023, da presidência desta Casa, foi lido e encontra-se a disposição na secretaria da Câmara. A Senhora Presidente em atenção ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica deste Município, passou aos trabalhos de discussão e votação do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2023** - Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguçu referentes ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências. Lembrou aos Senhores Vereadores que segundo o artigo 173 do Regimento desta casa, que a sessão de apreciação das contas do Município é reduzida a trinta minutos. Comunicou ainda que segundo o artigo 65, parágrafo 5º inciso segundo, a deliberação relativa a prestação de contas do Município é através de voto secreto. A Presidente em seguida solicitou a Leitura do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2023** - Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguçu referentes ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências, colocou o mesmo em Única Discussão. Na continuidade passou-se a fase de votação comunicando os Senhores Vereadores de que ao seu lado direito encontrava-se uma urna a qual estava aberta, que após conferida fora devidamente fechada. Em seguida a Presidente comunicou a todos de que cada Vereador receberá individualmente de suas mãos uma cédula de votação, devidamente rubricada pela Presidente, contendo o numero do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2023, no qual os nobres pares poderiam decidir entre favorável ou contrario, na cabine de votação exposta ao lado. Dando Continuidade a Presidente convidou todos os Vereadores para realizarem a votação. Encerrada a votação a Presidente convidou os Vereadores Nilson Mário Konig, Itacir José Finatto e Gilberto José Daniel para que realizassem o Escrutínio dos votos onde foi constatado que o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2023** obteve nove votos

Itacir Finatto, Jamir Antonio Rugeri, Gilberto José Daniel, Clarita Filipin, Madalena Bertolini, Pedro Lauro Sehn, Enaide E. Michel, João



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
 Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
 CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
 Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
 e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

~~favoráveis, sendo aprovado e conseqüentemente aprovadas as contas do Município de Serranópolis do Iguaçu relativas ao Exercício de 2021. Nada mais a tratar a Senhora Presidente encerrou a Sessão, agradecendo a presença de todos convocando os Senhores Vereadores Sessão seguinte conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.~~

Loacir Finatto, Jamir Antonio Rugeri, Jamir Antonio Filipin, Maria Madalena Bertolini, Pedro Lauro Sehn, Nilson Mário Konig, Eduardo E. M. Miel

Ata da reunião dos Vereadores do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, na Décima Sétima Sessão Ordinária, no Primeiro Período Legislativo, da Segunda Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, realizada no dia dezanove de junho de dois mil e vinte e três, às dezanove horas, com a presença unânime dos senhores Vereadores, tendo por local a Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva 469, no Município de Serranópolis do Iguaçu. A reunião foi presidida pela Vereadora Maria Madalena Bertolini e Secretariada pelo Vereador Primeiro Secretário Pedro Lauro Sehn. Na sequência o Vereador Jamir Antonio Rugeri efetuou a leitura de um texto bíblico. Aberta a Sessão foi lida e aprovada com emendas a Ata da Sessão Anterior. Dando início aos trabalhos a Senhora Presidente apresentou a Ordem do Dia que constou exclusivamente do **Projeto de Lei n. 2335/2022** - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. Tendo em vista que a Presidente foi autora de Emenda 001 ao projeto de Lei 2335/2023, juntamente com o Vereador Vice Presidente Nilson Mário Konig, Vereadora Segunda Secretária Clarita Filipin e os Vereadores Itacir José Finatto e Jamir Antonio Rugeri, a mesma passou a Presidência ao vereador Primeiro Secretário Pedro Lauro Sehn. Ao assumir a Presidência o Vereador Pedro Lauro Sehn solicitou a leitura da Emenda 001 ao Projeto de Lei 2335/2023. Após sua leitura o Presidente Pedro Lauro Sehn suspendeu a Sessão por alguns minutos para que obtivesse informações relacionadas a Emenda 001 ao Projeto de Lei 2335/2023. Reiniciando a Sessão o Presidente interino colocou a Emenda 001 em única discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Repassada a presidência a Vereadora Maria Madalena Bertolini a qual solicitou a leitura do **Projeto de Lei n.º 2335/2023**, já com as alterações aprovadas anteriormente, em seguida colocou o Projeto de Lei 2335/2023 em Primeira Discussão e Votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores. Não havendo mais matérias inscritas na Ordem do Dia, passou-se para as considerações finais onde estiveram inscritos e fizeram o uso da palavra Livre, com o tema assunto gerais, os Vereadores: Pedro Lauro Sehn, Nilson Mário Konig, Loacir José Dembogurski, Jamir Antonio Rugeri, Jilberto José Daniel e Maria Madalena Bertolini. Nada mais a tratar a Senhora Presidente encerrou a Sessão, agradeceu a presença de todos convocando os Senhores Vereadores para a Sessão seguinte conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Loacir José Finatto, Jamir Antonio Rugeri, Jamir Antonio Filipin, Maria Madalena Bertolini, Pedro Lauro Sehn, Nilson Mário Konig, Eduardo E. M. Miel



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2023, 16 de junho de 2023.

Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:


Art. 1º Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 338/22 – Primeira Câmara, que recomendou pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao exercício Financeiro de 2021 de responsabilidade do Gestor Sr. Ivo Roberti.

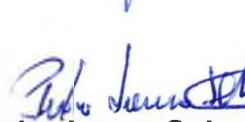
Art. 2º Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu,
16 de junho de 2023.


Maria Madalena Bertolini
Presidente


Nilson Mário Konig
Vice Presidente


Pedro Lauro Sehn
1º Secretário


Clarita Filipin
2ª Secretária

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO
Serranópolis do Iguaçu - Pr.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2857 – ANO: XII

19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 – PODER LEGISLATIVO



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2023, 16 de junho de 2023.

Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 338/22 – Primeira Câmara, que recomendou pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao exercício Financeiro de 2021 de responsabilidade do Gestor Sr. Ivo Roberti.

Art. 2º Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 16 de junho de 2023.

Maria Madalena Bertolini
Presidente

Nilson Mário Konig
Vice Presidente

Pedro Lauro Sehn
1º Secretário

Clarita Filipin
2ª Secretária